



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01648/2020

ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI 7.539, DE 19 DE JUNHO DE 2000, QUE INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, "O DIA DO VENDEDOR AMBULANTE"

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Ordinária Municipal nº. 7.539, de 19 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, O DIA DAS VENDEDORAS E VENDEDORES AMBULANTES." (NR)

Art. 2º. O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído e incluído, no Calendário Oficial do município de Uberlândia, o Dia das Vendedoras e Vendedores Ambulantes, a ser comemorado, anualmente, em 14 (quatorze) de novembro." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01648/2020

LIZA PRADO

Vereador

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o artigo 1º, da Lei Ordinária Municipal nº. 7.539, de 19 de junho de 2000, que institui, no município de Uberlândia, o Dia do Vendedor Ambulante, para modificar a data e inclui-la no Calendário Oficial de Datas e Eventos, qual seja, 14 (quatorze) de novembro, a ser comemorado anualmente. A finalidade é homenagear a todos os trabalhadores ambulantes do município, conscientes da dignidade do trabalho realizado e de sua importância para o sustento das famílias, especialmente quando desamparados tanto pela crise sanitária em razão da Covid-19, quanto pela crise econômica, também consequência do Coronavírus. O momento atual pelo qual os ambulantes estão passando é muito difícil. A escolha ou não pelo trabalho ambulante representa, muitas vezes, a busca da sobrevivência, a manutenção financeira de famílias e lares, principalmente para a compra de alimentos e pagamentos de aluguel e de serviços públicos essenciais, como os fornecimentos de água e energia. O comércio realizado nas ruas de Uberlândia é uma atividade histórica. E a criação e inclusão do Dia do Ambulante no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município reconhece as lutas, a opressão e as conquistas destes trabalhadores. Há muito que se fazer pelo trabalhador ambulante. Espera-se muito do Governo Municipal, mas não insensibilidade, truculência e violência. Os ambulantes precisam de reconhecimento e regulamentação de direitos. Em uma sociedade extremamente desigual, sem emprego para todos, reprimir os trabalhadores ambulantes não é uma alternativa. Criminalizá-los e excluí-los, simplesmente, também não. Não concordamos com esse processo de “higienização” urbana. Os ambulantes não são adornos, são pessoas, são vidas e vidas importam. A escolha da data, dia 14 (quatorze) de novembro, que foi criada em 2012, deve-se em razão da comemoração pelos 10 (dez) anos do surgimento do StreetNet International, uma aliança formada na África do Sul com o objetivo de organizar as vendedoras e os vendedores ambulantes em todo o mundo. Diante do exposto, tendo em vista a história, as vidas e as famílias dos ambulantes, peço vênha aos meus pares, edis, para apoiar e aprovar este Projeto de Lei.

LIZA PRADO

Vereador